



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 953 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Artigo 1º- O inciso IV do artigo 1º da Lei 908/2014 passa a ter a seguinte redação:

I – transpor, remanejar, transferir recursos orçamentários mediante decreto, até o limite de 15% das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 03 de novembro de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**MÁRCIO AURÉLIO PAULINO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE**

**BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras - Estado de São Paulo, aos três dias do mês de novembro de 2015.

Registrado em Livro Competente.

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA**